



Comissão Permanente de Legislação
e Jurisprudência

Revogada pela Resolução TJRR/PR n. 18, de 15 de agosto de 2018.
PORTARIA TJRR/PR N. 61, DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2017.

Suspende o art. 7º da Resolução n. 69, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal Pleno.

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO a [Resolução n. 69, de 7 de dezembro de 2016](#), do Tribunal Pleno;~~

~~CONSIDERANDO a necessária especialização da 1ª Vara de Fazenda Pública para julgar e processar os conflitos em matéria de saúde pública, incluindo-se as ações de responsabilidade civil por erro médico, nos termos do [art. 7º da Res. n. 69, de 7 de dezembro de 2016](#), do Tribunal Pleno;~~

~~CONSIDERANDO que o sistema PROJUDI ainda não identifica a complexidade das demais demandas a serem distribuídas para as Varas de Fazenda Pública;~~

~~CONSIDERANDO o pretense prejuízo ao outro juízo de Fazenda Pública no aumento de demandas complexas, o que dificulta o julgamento e processamento com razoabilidade de tempo na tramitação,~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Suspende, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os efeitos do [art. 7º, parágrafo único, da Resolução n. 69, de 07 de dezembro de 2016](#), do Tribunal Pleno, até ulterior deliberação.~~

~~Art. 2º Encaminhem-se cópia desta portaria à Secretaria de Tecnologia da Informação para a devida adequação do sistema PROJUDI, de forma a evitar distribuição de ações de grandes complexidades somente à 2ª Vara de Fazenda Pública, devendo essa ser de forma igualitária, independente da demanda de ações relacionadas à saúde.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

Almiro Padilha
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no DJe, [edição 5896, 11.01.2017, pp. 6-7.](#)